

ESTADO DE GOIÁS AGÊNCIA GOIANA DE REGULAÇÃO, CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DE SERVIÇOS PÚBLICOS

Resolução 0182-CJ, de 15 de maio de 2018

Dispõe sobre julgamento do Auto de Infração nº 36646, em nome da empresa Expresso Maia Ltda, conforme Processo nº 201800029002034.

A Câmara de Julgamento da Agência Goiana de Regulação, Controle e Fiscalização de Serviços Públicos - AGR, no uso de suas atribuições legais e,

Considerando o que dispõe no art. 19, da Lei nº 13.569, de 27 de dezembro de 1999, com a redação dada pela Lei nº 18.101, de 17 de julho de 2013, que trata da competência da Câmara de Julgamento para julgar, em primeira instância, os processos administrativos de autos de infração oriundos das atividades de fiscalização da AGR;

Considerando o que dispõe a Resolução nº 297, de 27 de dezembro de 2007, do Conselho de Gestão da AGR, que dispõe sobre os procedimentos para regular a imposição de penalidade aos concessionários ou permissionários dos serviços públicos do sistema de transporte coletivo rodoviário intermunicipal de passageiros do Estado de Goiás;

Considerando que a empresa apresentou defesa e, levando em conta a manifestação técnica, a qual é adotada na íntegra como razão de decidir, cuja fundamentação e conclusão passam a ser parte desta decisão;

Considerando o que consta do Relatório nº 182/2018, que passa a fazer parte integrante deste ato;

Considerando a decisão da Câmara de Julgamento, em reunião realizada em 11/05/2018 RESOLVE:

Art. 1º Anular o auto de infração nº 36646, em nome da empresa Expresso Maia Ltda, por constar erro no preenchimento do referido auto.

Art. 2°. A decisão de que trata o art. 1° desta resolução será objeto de reexame e deliberação pelo Conselho Regulador, nos termos do § 8°, art. 19, da Lei n° 13.569/1999, acrescido pela Lei n° 18.101, de 17 de julho de 2013.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua assinatura.

CÂMARA DE JULGAMENTO, em GOIANIA - GO, aos 15 dias do mês de maio de

2018.



Documento assinado eletronicamente por LUDMYLLA SATYUGA SOUSA ALVES FERREIRA, Coordenador (a), em 18/05/2018, às 09:06, conforme art. 2°, § 2°, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3°B, I, do Decreto nº 8.808/2016.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.go.gov.br/sei/controlador_externo.php? acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=1 informando o código verificador 2522176 e o código CRC 242BA46B.

CÂMARA DE JULGAMENTO Avenida Goiás, 305, Ed. Visconde de Mauá- Centro - CEP 74005-010 - Goiânia-GO



Referência: Processo nº 201800029002034

